

Regulamento de curso de Pós-graduação *lato sensu* em Análise e Gestão Ambiental

Reitor

Jadir José Pela

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

André Romero da Silva Pedro Leite Barbieri

Diretora de Pós-graduação

Danielle Piontkovsky

Diretor-Geral/ Campus

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão/ Campus

Robson Celestino Meireles

Comissão de Elaboração do PPC

Tiago Dalapícola Joyce

Luiza Bonna Luciléa

Silva dos Reis

Márcia Helena Milanezi Marcus

Vinícius Sandoval Paixão

Coordenação do Curso

Marcus Vinicius Sandoval Paixão

Assessoramento Pedagógico

Márcia Helena Milanezi

Índice

TÍTULO I.....	4
Dos Objetivos Geral e Específicos.....	4
TÍTULO II.....	5
Da Organização Administrativa e Acadêmica.....	5
CAPÍTULO I.....	5
A Organização Administrativa.....	5
CAPÍTULO II.....	7
O Corpo Docente.....	7
CAPÍTULO III.....	9
O Colegiado do Curso.....	9
CAPÍTULO IV.....	12
O(A) Coordenador(a).....	12
CAPÍTULO V.....	14
A Estrutura Curricular.....	14
CAPÍTULO VI.....	18
A Admissão, a Matrícula e a Permanência.....	18
CAPÍTULO VII.....	22
A Avaliação do Rendimento.....	22
CAPÍTULO VIII.....	23
O Regime Especial de Atendimento Domiciliar.....	23
CAPÍTULO IX.....	25
O Estágio.....	25
CAPÍTULO X.....	25
O Trabalho Final de Curso.....	25
CAPÍTULO XI.....	28
TÍTULO III.....	28
Da Propriedade Intelectual.....	28
TÍTULO IV.....	29
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	29

Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise e Gestão Ambiental do campus Santa Teresa do Ifes.

Art. 1 Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao curso de Pós-graduação especialização em Análise e Gestão Ambiental, em conjugação com o Regulamento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

TÍTULO I

Dos Objetivos Geral e Específicos

Art. 2 O Curso de Pós-graduação especialização em Análise e Gestão Ambiental tem como objetivo oferecer uma sólida formação técnico-científica para os discentes, capacitando-os a absorver, desenvolver e aplicar inovações tecnológicas nos setores ligados ao meio ambiente, compatíveis com os conhecimentos e as perspectivas do desenvolvimento local sustentável, levando sempre em consideração aspectos técnicos, sócio-econômicos, ambientais, culturais e éticos, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I. Proporcionar aos discentes um sólido conhecimento técnico- científico a fim de que possam se inserir num mercado de trabalho amplo, diversificado, em constante transformação e com vasto nível de exigências;
- II. Contribuir para a formação de profissionais das regiões norte, noroeste e centro serrana do Espírito Santo por meio da condução de pesquisas, estudos, análises, planejamentos e implantação, coordenação e controle de trabalhos que visem ao conhecimento e à utilização sustentável dos recursos naturais;
- III. Promover o pensamento crítico a fim de que os profissionais tenham habilidade de discernir dentre as alternativas tecnológicas disponíveis, aquelas apropriadas à sustentabilidade e ao desenvolvimento ambiental;
- IV. Capacitar profissionais para prestar consultoria e assessoria em diversas áreas da gestão ambiental, como preservação ambiental e sistemas de gestão ambiental.
- V. Capacitar profissionais para prestar consultoria e assessoria em diversas áreas da Análise ambiental;
- VI. Construir conhecimentos sobre sistemas de gestão ambiental, no sentido de implementá-los nos setores público e privado e, em particular, na sustentabilidade da sociedade;

- VII. Desenvolver e/ou potencializar habilidades de comunicação, organização e trabalho em equipe;
- VIII. Compreender, interpretar e aplicar a Legislação Ambiental Brasileira mediante análise, elaboração e execução de projetos de gestão e Análise ambiental em conformidade com a legislação vigente;
- IX. Estimular um ensino que conduza à responsabilidade técnica, ética e social da profissão para a formação de profissionais comprometidos com a melhoria da qualidade de vida no planeta.

TÍTULO II

Da Organização Administrativa e Acadêmica

CAPÍTULO I

A Organização Administrativa

Art. 3 O Curso de Pós-Graduação especialização em Análise e Gestão Ambiental terá sua localização no lfe *Campus* Santa Teresa.

Art. 4 O ano acadêmico terá três períodos letivos (semestres) regulares.

§ 1º O projeto pedagógico do curso é composto por um conjunto de disciplinas caracterizadas por código, denominação, carga horária, número de créditos, periodicidade, ementa, bibliografia e docentes responsáveis.

§ 2º As disciplinas constituirão o mínimo necessário à qualificação e serão definidas na estrutura curricular do curso.

§ 3º A estrutura curricular do curso deverá ser organizada de modo flexível visando atender aos estudantes em seus interesses relacionados à temática da investigação.

§ 4º O curso será ofertado na modalidade presencial e Ead, em regime seriado, tendo carga horária total de 360 horas (288 presencial e 72 não presencial) durante um período de 18 meses.

§ 5º Serão oferecidas 40 vagas

Art. 5 Será condição necessária para aprovação em cada disciplina a comprovação de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente a cada disciplina e nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 6 A estrutura curricular prevê disciplinas a serem realizadas ao longo de um período letivo, mediante oferta realizada semestralmente, podendo ter duração inferior a um semestre, desde que respeitada à carga horária da mesma.

Art.7. Os encontros presenciais acontecerão nas dependências do campus Santa Teresa nos dias nas sextas das 18:00 às 22:00 e Sábado das 7:00 às 17:00.

§ 1º Eventualmente, a critério da Coordenação do Curso, outros dias e locais poderão ser utilizados para integralização das unidades curriculares, adaptando o calendário a fatos institucionais ou de ordem superior que requeiram prioridades, ou mesmo por necessidade do curso.

§ 2º Os alunos poderão obter atendimento e assessoramento de segunda a sexta-feira, nos seguintes setores e horários:

I. Coordenação do Curso – Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, 8h às 17h, Tel 27 32597828, e-mail cpex.st@ifes.edu.br.

II. Coordenadoria de Registros Acadêmicos, 7h às 16:30h, Tel 27 32597866, e-mail secretaria.st@ifes.edu.br

III. Coordenadoria de Gestão Pedagógica, responsável pelo assessoramento pedagógico, 7h às 16:30h, 27 32597825, e-mail pedagogico.st@ifes.edu.br

IV. Biblioteca, 7h às 21h, Tel 27 3259 7897, e-mail biblioteca.sta@ifes.edu.br

V. Coordenadoria de Apoio ao Ensino, 7h às 16:30h, Tel 27 3259-7856, e-mail cge.st@ifes.edu.br

VI. Coordenadoria de Assistência Multidisciplinar, responsável pela política de assistência estudantil no campus, situada no setor de Assistência Social, atendimento de 7h às 16:30h, Tel 27 32597810 e e-mail cgae.st@ifes.edu.br

VII. Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Educacionais Específicas – Napne (portaria 294 2022 atualização), situado na Prédio Central, atendimento de 7h às 16:30h, Tel 27 3259 7841, e-mail napne.st@ifes.edu.br

VIII. Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Neabi (Portaria nº 57 2020), e-mail: neabi.st@ifes.edu.br

Art. 8. O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne, é responsável por articular as ações inclusivas no Ifes, contribuir com o desenvolvimento do Curso através da implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos com necessidades específicas.

§ 1º Para fins deste regulamento, entende-se como pessoas com necessidades específicas aquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

§ 2º A atuação do Napne considerará os procedimentos da Resolução 34/2017 do Conselho Superior do Ifes, que institui diretrizes operacionais para atendimento a alunos com necessidades específicas, e da Resolução 55/2017 do Conselho Superior do Ifes, que institui os procedimentos de identificação, acompanhamento e certificação de alunos com Necessidades Específicas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

Art. 9. Para a identificação de alunos com necessidades educacionais específicas serão utilizados os seguintes procedimentos:

I - No processo seletivo: quando o candidato assinala a opção que o qualifica como pessoa com

deficiência ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

II - De forma espontânea: quando o próprio aluno ou a família apresentam a

demanda à escola;

III - Por identificação: quando servidores ligados diretamente aos setores de ensino perceberem algum indício.

§ 1º Em todos esses casos é necessário que o Napne seja notificado formal e imediatamente, e que o aluno seja encaminhado ao Napne no caso dos incisos II e III.

§ 2º Os responsáveis pelo processo seletivo para admissão de discentes devem comunicar ao Napne a aprovação dos candidatos identificados pelo formulário de inscrição, imediatamente após a divulgação do resultado final.

§ 3º No caso de identificação feita por servidores, o encaminhamento deverá ser feito por meio do formulário a ser disponibilizado.

§ 4º A equipe do Napne articulará com os profissionais do setor pedagógico responsável para realizar o acolhimento inicial e, em conjunto com o discente, sua família e os referidos setores, avaliar as demandas e procedimentos a serem adotados.

Art. 10. Quanto aos procedimentos a serem utilizados pela coordenação junto à equipe profissional de assessoramento pedagógico e Napne na identificação e acompanhamento de alunos com necessidades específicas, serão empreendidas ações em consonância com a Resolução do Conselho superior do Ifes nº 55/2017, Artigo 3.

Art. 11. As adequações necessárias para o atendimento a alunos com necessidades específicas como tempo adicional para realização das atividades/avaliação, previsão de disponibilidade de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, serão realizadas em consonância com a Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS No 34 e 55/2017, Artigo 19, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

CAPÍTULO II

Do Corpo Docente

Art. 12 O curso de Pós-Graduação em Análise e Gestão Ambiental constituir-se-á por um corpo docente composto por professores do Ifes *campus* Santa Teresa, de outros *Campi* e de outras Instituições de Ensino Superior nacionais e/ou internacionais, após seus pedidos serem aprovados pelo Colegiado do curso, em conformidade com a legislação específica e por este regulamento.

§ 1º Poderão ser excepcionalmente credenciados junto ao curso professores e/ou pesquisadores do Ifes, de outras Instituições de Ensino Superior e pesquisadores especialmente convidados, desde que atendam aos objetivos do Programa, após seus pedidos serem aprovados pelo Colegiado do curso.

§ 2º As atividades de docência no curso compreenderão ensino, orientação, participação em bancas de seleção e de defesa, funções administrativas e desenvolvimento de projetos e grupos de pesquisa e extensão internos ao Ifes, em parceria com outras IES públicas ou privadas, entidades de pesquisa públicas ou privadas conforme este

regulamento.

§ 3º Nas atividades de pesquisa e extensão poderá haver o envolvimento direto de professores e/ou pesquisadores externos ao curso, assim como de alunos de cursos técnicos e/ou de graduação/pós-graduação que atendam à característica multidisciplinar deste curso.

Art. 13 Poderão compor o Corpo Docente do curso de Pós-graduação em Análise e Gestão Ambiental unicamente professores/servidores ou pesquisadores com título Especialista, Mestre ou Doutor e que atendam à característica multidisciplinar deste curso, e/ou áreas afins às linhas de pesquisa do(s) curso(s).

§ 1º Poderão compor o corpo docente do curso os servidores técnico-administrativos, como membros convidados ou como professores voluntários, desde que tenham formação em áreas correlatas com a Pós-Graduação Especialização *em Análise e Gestão Ambiental*, caso não haja docentes disponíveis com o perfil necessário.

§ 2º Excepcionalmente, com base em justificativa da coordenação do curso e de acordo com a legislação vigente, poderão atuar professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação

Art. 14 O corpo docente do Curso de Pós-Graduação especialização em Análise e Gestão Ambiental será constituído, majoritariamente, por professores/as efetivos do Ifes.

Art. 15 Profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área, podem participar do corpo docente do curso nos seguintes casos:

- I. Ser docente em instituição pública com vínculo de dedicação exclusiva e ser autorizado por essa instituição para participar do curso;
- II. Ser bolsista da Universidade Aberta do Brasil, Programa eTEC ou outros similares;
- III. Estabelecer vínculo como professor voluntário
- IV. Possuir vínculo com a instituição que tenha firmado termo de convênio ou cooperação técnica com o Ifes

Art. 16 Servidores/as efetivos/as lotados/as em outros Campi do Ifes poderão compor o corpo docente do Curso em questão, observando-se as normas estabelecidas para regulamentar a mobilidade de servidores do Ifes entre suas unidades, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Superior n. 1, de 14 de março de 2016.

Art. 17 - Poderão integrar o corpo docente professores/as visitantes ou convidados/as de outras instituições, bem como professores/as contratados do Ifes, desde que aprovados/as pelo Colegiado do Curso e que tenham formação e experiência profissional na área da disciplina que trabalhará;

Art. 18 - Os/As servidores/as efetivos/as que compõem o corpo docente constituem o quadro de professores/as permanentes do Curso. Os/As professores/as visitantes ou convidados/as de outras instituições, bem como professores/as contratados/as do Ifes

(aprovados/as pelo Colegiado do Curso), constituem o quadro de professores/as colaboradores do Curso.

Art. 19 - Compete ao corpo docente do Curso de Pós-Graduação Especialização em Análise e Gestão Ambiental:

- I – ministrar aulas teóricas e práticas de forma a atender as exigências do processo de ensino e aprendizagem;
- II – orientar estudantes na elaboração e apresentação de Trabalhos de Conclusão Final;
- III – integrar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão Final;
- IV – incentivar os/as estudantes a participarem e apresentarem trabalhos em eventos científicos relacionados à área do curso ou afins;
- V – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para a qual for convocado/a, desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo regulamentar;
- VI – exercer, no Colegiado do Curso, os mandatos para os quais tenha sido eleito/a.

Art. 20 – A composição do corpo docente do Curso, com sua respectiva titulação e vínculo institucional é apresentada no Quadro 01 deste Regulamento, conforme solicitação apresentada no Inciso III, do Art. 35 do ROD.

Art. 21 Os docentes deverão ter sua carga horária da Pós-Graduação devidamente discriminada em seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

CAPÍTULO III O Colegiado do Curso

Art. 22 O Colegiado do curso é definido como um órgão de natureza normativa e deliberativa e a instância encarregada pela supervisão didático- científica e administrativa do mesmo, com competência para decidir quaisquer assuntos relacionados com suas atividades acadêmicas.

Parágrafo Único: O Colegiado será constituído pelos docentes internos vinculados ao curso. Os docentes externos e colaboradores farão parte do Colegiado, sem direito a voto.

Art. 23 O Colegiado do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental será constituído por:

- I. Coordenador, que será seu presidente;
- II. Vice-Coordenador;
- III. Um representante docente, eleito entre os pares.
- IV. Um representante discente, eleito entre os pares.
- V. Um representante do núcleo pedagógico, eleito entre os pares.

Parágrafo Único: O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos entre os docentes internos do curso, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 24 O Colegiado do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental reunir-se-á ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por semestre ou em caráter extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por seu Coordenador, com antecedência mínima de 72 horas ou em decorrência de pedido formal de metade de seus membros permanentes com pelo menos 72 horas de antecedência.

§ 1º O Colegiado do curso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos presentes à reunião, sendo obrigatória a apresentação da pauta da reunião nestas convocações.

§ 2º Em primeira convocação o Colegiado funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros. Em segunda convocação, 15 minutos após a primeira, o Colegiado funcionará com a presença de metade mais um de seus membros. Em terceira convocação, o Colegiado reunir-se-á trinta minutos após o prazo estabelecido para a segunda convocação e poderá funcionar com qualquer número.

§ 3º O Colegiado somente poderá reconsiderar ou revogar seus atos por dois terços dos votos da totalidade de seus membros.

Art. 25 São atribuições do Colegiado do curso de Pós-Graduação em Análise e Gestão Ambiental:

- I. Eleger o coordenador do curso;
- II. Elaborar seu Regulamento Interno;
- III. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições funcionais e regimentais;
- IV. Elaborar planos de aplicação de recursos destinados ao curso;
- V. Supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do curso;
- VI. Decidir sobre a criação, modificação ou extinção de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos cursos, linhas de pesquisa, alteração na estrutura curricular ou demais atividades;
- VII. Discutir e aprovar programas e ementas das disciplinas a serem ofertadas pelo curso, a partir da proposta dos professores responsáveis pelas mesmas;
- VIII. Decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;
- IX. Decidir sobre desligamento de discentes do curso;
- X. Elaborar e aprovar em primeira instância a prestação de contas dos recursos financeiros do curso;
- XI. Decidir questões referentes à matrícula, rematrícula, trancamento, reopção, bem como representações e recurso que lhe forme dirigidos e estabelecer critérios para a admissão nos cursos;
- XII. Promover a integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares, para a organização do programa do curso;
- XIII. Propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino

de graduação e demais cursos promovidos pelo Ifes;

- XIV. Aprovar oferta de disciplinas a serem oferecidas no semestre subsequente, com os respectivos professores e horários e total de créditos para cada disciplina;
- XV. Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do curso;
- XVI. Definir normas, critérios e finalidades para aplicação de recursos concedidos ao curso e aprová-los;
- XVII. Designar a Comissão de Seleção de candidatos ao curso, constituída por professores credenciados nele, e acompanhar todas as etapas da seleção a partir da elaboração do Edital de Seleção;
- XXVIII. Estabelecer e aplicar critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento para os professores que integrarão o corpo docente interno e/ou externo do curso, em conformidade com este regulamento;
- XIX. Decidir e aprovar sobre a composição das comissões propostas pela Coordenação do curso e deliberar sobre seus trabalhos e recomendações;
- XX. Aprovar o planejamento das atividades no início do ano letivo e o Relatório Anual da Coordenadoria do curso ao final do período letivo e aprová-las;
- XXI. Aprovar, mediante análise de proposta, a criação de novas áreas de concentração no curso;
- XXII. Indicar os membros da comissão eleitoral para conduzir a eleição do Coordenador, Vice-Coordenador e membros do Colegiado do curso;
- XXIII. Publicizar todas as discussões e resoluções executadas neste Colegiado através de instrumentos próprios para docentes e discentes;
- XXIV. Baixar instruções normativas complementares ao presente regulamento e decidir sobre os casos omissos;
- XXV. Sempre que for necessário, o Colegiado do curso poderá constituir uma Comissão de Pós-Graduação para realizar trabalhos administrativos em equipe;
- XXVI. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado, as alterações de disciplinas, de número de créditos ou de qualquer outra modificação na estrutura curricular;
- XXVII. Decidir sobre solicitação de trancamento de matrícula de aluno;
- XXVIII. Aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações;
- XXIX. Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do curso;
- XXX. Elaborar normas internas para o funcionamento do(s) curso(s) e delas dar conhecimento a todos os discentes e docentes;

XXXI. Fazer o planejamento orçamentário do curso e estabelecer critérios para alocação de recursos;

- XXXII. Aprovar o planejamento das atividades no início do ano letivo e o Relatório Anual da Coordenadoria do curso ao final do período letivo e aprová-las;
- XXXIII. Credenciar e descredenciar os docentes que integrarão o curso.

CAPÍTULO IV

O(A) Coordenador(A)

Art. 26 Compete ao Coordenador do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental:

- I. Executar o disposto estabelecido neste Regulamento Interno;
- II. Exercer a direção administrativa e acadêmica do curso;
- III. Coordenar a execução das atividades do curso, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- IV. Dar cumprimento às decisões do Colegiado do curso e das instâncias superiores do Ifes;
- V. Cumprir e fazer cumprir as decisões de órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso;
- VI. Zelar pelos interesses do curso junto aos órgãos superiores e setoriais;
- VII. Preparar e apresentar relatórios periódicos que forem demandados pelas diferentes instâncias do Ifes e agências de fomento;
- VIII. Confeccionar, para apreciação do Colegiado, o Relatório Anual do curso;
- IX. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do curso;
- X. Representar o curso junto a quaisquer órgãos e demais instâncias pertinentes que se fizerem necessárias;
- XI. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do curso;
- XII. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- XIII. Adotar e aprovar, em situações especiais, medidas que se fizerem necessárias, “ad referendum” do Colegiado, o qual as submeterá na próxima reunião ordinária ou extraordinária marcada;
- XIV. Convocar e presidir a eleição do Colegiado e do Vice- Coordenador do Programa com ao menos 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições, publicizando as mesmas e encaminhando-as às

instâncias de direito para homologação do resultado, cabendo-lhe o voto de qualidade, além do seu próprio;

- XV. Nomear a Comissão Eleitoral designada e aprovada pelo Colegiado deste curso;
- XVI. Organizar o calendário das atividades acadêmicas relacionadas ao curso e encaminhar para aprovação do Colegiado;
- XVII. Fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos acadêmicos;
- XVIII. Submeter à apreciação do Colegiado quaisquer propostas alteração de prazos acadêmicos;
- XIX. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao curso;
- XX. Solicitar aos Diretores do Campus as providências que se fizerem necessárias para melhor funcionamento do curso em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- XXI. Representar o curso em quaisquer atividades e instâncias de interesse do mesmo;

Parágrafo Único: Em seu impedimento, o Coordenador será substituído pelo Vice-Coordenador do curso.

Art. 27 Compete ao Vice-Coordenador:

- I. Colaborar com o Coordenador do curso no gerenciamento das atividades do curso e assumir tarefas designadas pelo Coordenador ou pelo respectivo Colegiado;
- II. Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, a qualquer época, complementar o mandato do Colegiado;

§ 1º Vagando o cargo de Coordenador, em qualquer época, o Vice- Coordenador assumirá a Coordenadoria e convocará nova eleição, no máximo em 30 (trinta) dias, eleger novo Vice-Coordenador para complementar o mandato.

§ 2º Vagando o cargo de Vice-Coordenador, em qualquer época, o Colegiado elegerá seu substituto, dentre seus membros, para completar o mandato.

§ 3º Vagando, simultaneamente, os cargos de Coordenador e Vice- Coordenador, o docente mais velho do Colegiado assumirá a Coordenadoria e convocará nova eleição, no máximo em 30 (trinta) dias, para eleger os novos titulares para completarem os mandatos.

CAPÍTULO V

A Estrutura Curricular

Art. 28 Os conteúdos curriculares foram organizados com o intuito de oferecer uma inter-relação entre as disciplinas, possibilitando ao aluno uma visão integrada e articulada das áreas de atuação do especialista em Análise e Gestão Ambiental, sendo que o TFC aperfeiçoa a formação acadêmica do aluno.

Art. 29 O ensino regular será organizado sob a forma de disciplinas, ministradas presencialmente e à distância via AVA Moodle , a ser desenvolvida entre atividades teóricas e práticas, individuais ou em grupos, dentro ou fora dos limites do município de Santa Teresa, sob a forma de aulas expositivas, seminários, estudos dirigidos, aulas práticas ou outros métodos didáticos.

§ 1º O curso de Pós-graduação lato sensu em Análise e Gestão Ambiental constará somente de disciplinas obrigatórias, não sendo oferecidas disciplinas optativas.

§ 2º As disciplinas obrigatórias, caracterizadas por denominação, carga horária, número de créditos, ementa, bibliografia e docente (s) responsável (is) constituirão o mínimo necessário à qualificação.

§ 3º Durante o curso serão ofertadas regularmente 19 disciplinas distribuídas em 3 semestres (18 meses), conforme quadro abaixo.

Art. 30 O curso de Pós-graduação Especialização em Análise Ambiental e Sustentabilidade não atribuirá créditos a estudos e/ou atividades não previstos na estrutura curricular.

Art. 31 Os conteúdos curriculares serão organizados com o intuito de oferecer uma inter-relação entre as disciplinas, possibilitando ao aluno uma visão integrada e articulada das áreas de atuação do especialista em Análise Ambiental e Sustentabilidade.

§ 1º Haverá flexibilização e/ou adequação curricular das disciplinas do curso para os alunos que demandam atendimento diferencial, cumprindo o disposto na Resolução Ifes CS Nº 34 e 55/2017. Será disponibilizado, para tanto, o Plano de Ensino Individual que será solicitado quando o aluno não puder ou não conseguir participar das práticas pedagógicas estabelecidas no Plano de Ensino do professor, após avaliação conjunta seguidamente de um diagnóstico pedagógico (elaborado pelo professor, coordenador, pedagogo e membro do Napne). Nele devem constar as ações pedagógicas indicadas como adequadas, conforme orientações para cada tipo de necessidade específica, a saber: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso.

§ 2º Atividades e conteúdos em consonância com a Resolução Ifes CS Nº 202/2016, que dispõe sobre a Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais do Instituto Federal do Espírito Santo, serão tratadas nas ementas das disciplinas correlatas

Quadro 1 – Matriz curricular e distribuição das disciplinas e carga horária por período.

Semestre	Módulo (se for o caso)	Componente Curricular				Professor Responsável	Pré-requisito	Carga Horária		
		Código	Descrição	Créditos	Obrigatória/Optativa				Teórica/Prática	Presencial/A Distância
1º			Introdução à Gestão Ambiental		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Antônio Elias da Silva Souza	Não se aplica	15
1º			Recursos Naturais e Energias		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Elvis Pantaleão Ferreira	Não se aplica	15
1º			Química Ambiental		Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Layla Rosário Barbosa / Bianca da Silva Ferreira	Não se aplica	15
1º			Estatística Aplicada à Gestão Ambiental		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Ismail Ramalho Haddade	Não se aplica	15
1º			Educação e Meio Ambiente		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Lusinério Prezotti/Antônio Elias da Silva Souza	Não se aplica	15
1º			Princípios de Ecologia e Conservação da Natureza		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Luciléa Silva dos Reis/Vilácio Caldara Jr	Não se aplica	15
1º			Economia, Política e Planejamento Ambiental		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Robson C. Meireles	Não se aplica	15
1º			Espaço Urbano		Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Tiago Dalapicola	Não se	15

					al		aplica	
2°		Geoprocessamento aplicado ao Meio Ambiente	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Ednaldo M. de Oliveira	Não se aplica	30
2°		Gestão de Resíduos Sólidos	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Paola Alfonsa Vieira Lo Monaco	Não se aplica	15
2°		Recuperação de Áreas Degradadas	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Elcio das G. Lacerda/Livia G. T. R. Vasconcelos	Não se aplica	15
2°		Avaliação de Impactos Ambientais	Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Joyce Luiza Bonna	Não se aplica	15
2°		Sistemas de Gestão Ambiental	Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Antônio Elias da Silva Souza / Lucas Rebouças	Não se aplica	15
2°		Análise e Gerenciamento dos Riscos Ambientais	Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Elvis P. Ferreira/Livia G. T. R. Vasconcelos	Não se aplica	15
2°		Uso de Resíduos na Agricultura	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Thiago Lopes Rosado	Não se aplica	15
3°		Gestão de Recursos Hídricos	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Ednaldo M. de Oliveira	Não se aplica	30
3°		Saneamento Ambiental	Obrigatória	Teórica/Prática	Semi-presencial	Elvis Pantaleão Ferreira	Não se aplica	15
3°		Noções de Auditoria e	Obrigatória	Teórica	Semi-presencial		Não se	15

			Perícia Ambiental			al	Milson Lopes de Oliveira	aplica	
3°			Trabalho Final de Curso	Obrigatória	Teórica	Semi-presencial	Marcus V. S. Paixão / Robson C. Meireles	Não se aplica	60
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão									360
Carga Horária Total de Disciplina(s) Optativa(s) a ser cumprida									
Carga Horária Total do Curso									360

Art. 32 Considerar-se-á aprovado o discente que na disciplina, seminário e/ou atividade curricular, obtiver nota mínima 6,0 (seis) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades programadas.

CAPÍTULO VI

A Admissão, Matrícula e a Permanência

Art. 33 As inscrições para seleção dos alunos regulares do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental serão abertas mediante Edital aprovado pelo Colegiado, referendado e publicado pela Pró-Reitoria responsável pela Pós-Graduação do Ifes.

Art. 34 É considerado requisito básico para inscrição que o candidato seja graduado em curso superior em qualquer área de formação, devidamente reconhecido pelo MEC e nas áreas de formação definidas no edital.

§ 1º No caso de cursos de graduação concluídos em instituição estrangeira, seguir normas da legislação brasileira;

§ 2º O processo seletivo será regulado por Edital próprio, especificando os critérios de admissão, critérios de avaliação, atividades, calendário e vagas disponíveis, ao qual se dará ampla divulgação.

Art. 35 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação estabelecida no edital aprovado pelo Colegiado, segundo definição da Comissão de Seleção, respeitando o disposto no Regulamento do curso.

Parágrafo Único: O Edital do Exame de Seleção será amplamente divulgado em prazo não inferior a trinta dias da data fixada para o início da seleção.

Art. 36 Só serão aceitas inscrições para seleção ao curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental de candidatos:

- I. Portadores de diploma de graduação em quaisquer áreas do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;
- II. Portadores de diploma de graduação fornecido por instituições estrangeiras, desde que revalidado em instituições credenciadas pelo MEC;

Art. 37 Os resultados do processo de seleção serão homologados pelo Colegiado.

Parágrafo Único: Será obrigatória a divulgação, em locais de fácil acesso, a lista de aprovados por ordem de classificação e respectivas notas, tanto em cada fase quanto ao final do processo.

Art. 38 Os critérios para a seleção e admissão de candidatos ao curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental serão definidos pelo Colegiado do programa, conforme edital aprovado pelo Colegiado;

§ 1º O Edital especificará os critérios de admissão, critérios de avaliação, atividades, calendário e vagas disponíveis, ao qual se dará ampla divulgação;

§ 2º O Edital do Exame de Seleção será amplamente divulgado em prazo não inferior a trinta dias da data fixada para início da seleção;

Art. 39 O processo de seleção ao curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental será realizado por uma comissão examinadora composta de professores do curso, em conformidade com o edital de seleção elaborado pelo Colegiado.

Art. 40 Todo candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência e a ocupação destas dar-se-á através das seguintes modalidades:

- I – ampla concorrência;
- II – ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas;
- III – ampla concorrência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Art. 41 Do total de vagas disponíveis no processo seletivo do curso de pós-graduação em Análise e Gestão Ambiental fica reservado o mínimo de 25% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas.

§ 1º - Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 2º - Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

Parágrafo único: É importante destacar o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) na promoção de ações que buscam dar visibilidade e valorizar as identidades afro-brasileiras e indígenas, a discussão das relações étnico-raciais e do combate ao racismo. O NEABI conta com a participação de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes do campus Ibatiba, além de membros da comunidade externa. Vários membros do Núcleo participam do curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Sustentabilidade como docentes, orientadores e no suporte ao curso de forma geral, incluindo a sua atual coordenadora, a professora Silvana Reis dos Anjos. Neste sentido, o NEABI se torna essencial não apenas na produção e divulgação de conhecimento que perpassa a sua atuação ou o combate ao racismo em todas as suas facetas. O Núcleo se faz importante nas ações de reconhecimento, valorização, respeito e no auxílio à permanência de nossos alunos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Propõe-se, também, o acompanhamento destes alunos na produção de trabalhos acadêmicos que valorizem as suas origens e vivências, bem como o suporte pedagógico aos docentes para que estejam atentos a tais demandas.

O NEABI tem por finalidade desenvolver ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades, das relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural.

São objetivos do NEABI:

I – Propor e promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades e relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural;

II – Atuar no desenvolvimento de ações afirmativas no Ifes, em diálogo com os movimentos sociais (negros e indígenas) e demais setores da sociedade civil, em prol de uma efetiva implantação do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, conforme o arcabouço legal;

III – Envidar esforços, a partir das demandas expressas pelos movimentos sociais negros e indígenas, representação no Conselho Superior, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, na Câmara de Ensino, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e na Câmara de Extensão do IFES, para participar das tomadas de decisão sobre as diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão nas temáticas étnico-raciais promovendo a cultura de uma educação antirracista, compreendendo e respeitando a diversidade;

IV – Encarregar-se como órgão proponente e consultivo, conforme artigo 2º, no que tange às políticas afirmativas implementadas no Ifes, como a política de reserva de vagas para indígenas e afrobrasileiros (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo Campus, Campus Avançado e Cefor;

V – Realizar estudos e debates sobre os componentes curriculares dos PPC (Projeto Pedagógico de Curso) dos cursos ofertados pelo Ifes, a fim de assessorar tecnicamente na inserção dos conteúdos referentes à História e à Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme preveem as leis nº. 10.639/2003 e nº.11.645/2008;

Art. 42 - Do total de vagas disponíveis, no processo seletivo do curso de pós-graduação em Análise e Gestão Ambiental, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos com deficiência.

§ 1º - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 2º - Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

Art. 43– Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, mantendo a oferta de no mínimo 01 vaga para cada categoria de reserva de vagas.

Art. 44 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 45 - Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: 1) negros ou indígenas, 2) pessoa com deficiência. As categorias negro (preto e pardo) e indígena serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015.

§ 1º - A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas por comissão própria.

§ 2º - O candidato com deficiência deverá informar no ato da inscrição, utilizando formulário próprio, a necessidade de condições especiais para a organização do processo seletivo garantir recursos e serviços de acessibilidade para que os candidatos com deficiência participem com equidade de condições.

Art. 46 O candidato aprovado no processo seletivo deverá formalizar sua matrícula no Registro Acadêmico do Ifes *Campus* Santa Teresa, de acordo com o calendário acadêmico definido e com as normas gerais expostas no edital de seleção, apresentando documentos exigidos pelo Edital de seleção.

Parágrafo Único: A matrícula será renovada semestralmente no Registro Acadêmico em datas fixadas previamente.

Art. 47 Os candidatos aprovados serão convocados à matrícula pelo Registro Acadêmico, respeitada a ordem decrescente de classificação, observando o número de vagas oferecidas para o curso.

§ 1º O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga e poderá haver reclassificação de candidatos aprovados, respeitada a ordem decrescente de classificação.

§ 2º Havendo reclassificação de candidatos, o calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será divulgado no Edital de seleção.

§ 3º Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de seleção.

Art.48 O pedido de trancamento de disciplina será aceito como pedido de desligamento do curso, desta forma, não se admitindo o trancamento da disciplina nem do curso, uma vez que o curso de especialização não tem a natureza de continuidade, mesmo que o curso venha a se repetir.

Art. 49 O desligamento de discente será decidido pelo Colegiado do curso em decorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- I. Não apresentar rendimento acadêmico satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas neste Regulamento;
- II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos deste regulamento;
- III. Ter sido reprovado por insuficiência de freqüência em qualquer atividade acadêmica ao longo do desenvolvimento do curso;
- IV. Ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem, nos trabalhos publicados e creditados pelo curso ou Trabalho Final de Curso ;
- V. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regulamento;
- VI. Ter solicitado desligamento do curso;
- VII. Outros definidos pelo Colegiado do curso;

§ 1º O desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado e comunicado formalmente ao discente e ao seu orientador através de memorando datado e assinado pelo Coordenador, registrado no histórico escolar do aluno e no órgão de registro acadêmico, de tudo informando-se ao aluno.

§ 2º O discente e seu orientador deverão registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para este fim a ciência no documento encaminhado ou o Aviso de Recebimento (AR) de carta enviado pelo correio, com devida especificação.

§ 3º Considerar-se-á abandono de curso a não matrícula regular ou a ausência em qualquer disciplina sem motivos justificados.

§ 4º Qualquer aluno de pós-graduação que tenha sido desligado de seu curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo seletivo e que seja aprovado. O aluno, considerado ingressante, deverá realizar sua matrícula, segundo o estabelecido no calendário escolar dos cursos de pós- graduação.

CAPÍTULO VII A Avaliação do Rendimento

Art. 50 A duração máxima dos cursos de especialização em Análise e Gestão Ambiental, incluindo a defesa de TFC, será de 18 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula.

Art. 51 O prazo máximo para a entrega de trabalhos de conclusão de disciplinas e atividades curriculares é de até 05 (trinta) dias, contados a partir do término do respectivo período letivo.

Art. 52 . O rendimento acadêmico dos discentes será expresso em notas de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se Aprovado, em cada disciplina, o discente que apresentar nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

Parágrafo único – A aprovação numa disciplina também está condicionada a uma frequência igual ou superior a 75% de sua carga horária das aulas e demais atividades presenciais.

Art. 53 A avaliação de desempenho do aluno nas disciplinas ocorrerá por meio de trabalhos práticos, provas, seminários, trabalhos em laboratório, relatórios, trabalhos de campo ou outras formas adequadas a critério do professor responsável.

§ 1º O professor da disciplina deverá apresentar no início do período letivo o Programa da Disciplina com as formas de avaliação previstas.

§ 2º Devem ser disponibilizadas, mediante prévia solicitação ao Coordenador ou professor responsável pela disciplina e comprovação da necessidade, adequações para o atendimento a alunos com necessidades específicas, como provas em formatos acessíveis e tempo adicional para realização das atividades/avaliação, conforme Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS Nº 34 e 55/2017, assim como proceder com a flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos de forma a valorizar o aspecto semântico, conforme Decreto 5626/2005, Lei 13.146/2015, Portaria MEC 3.284/2003 e Resoluções Ifes CS Nº34 e 55/2017.

Art. 54 O registro da frequência dos alunos será feita pelo docente responsável por meio do sistema acadêmico, devendo o docente registrar a presença ou falta do aluno no dia de sua aula ou atividades.

§ 1º A verificação de frequência na parte das disciplinas realizadas à distância poderá ser feita levando-se em conta a entrega das atividades pelos alunos, sua participação nas atividades de atendimento online e registro de acesso no programa do AVA Moodle do IFES , a critério do professor responsável, devendo ser posteriormente registrada no sistema acadêmico.

§ 2º A avaliação do rendimento acadêmico constitui-se em processo permanente a cargo dos professores, individualmente, e, quando necessário, reunidos em Conselho.

§ 3º A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina ou atividade será processada com base no resultado de todas as suas atividades avaliativas.

Art. 55 O prazo máximo para entrega de trabalhos de conclusão de disciplinas e atividades curriculares será até o último dia de aula conforme o calendário da disciplina.

§ 1º O prazo máximo descrito no caput deste artigo não poderá ultrapassar a data de encerramento do período letivo, conforme calendário acadêmico do curso.

§ 2º O prazo máximo descrito no caput deste artigo poderá ser ampliado conforme demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS Nº 34 e 55/2017.

O Regime Especial de Atendimento Domiliar

Art. 56 O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

Art. 57 Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar ausentar-se das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I. Ser portador de doença infectocontagiosa;
- II. Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III. Necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§ 1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§ 2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus.

§ 3º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

Art. 58 Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

- I. Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
- II. Encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Art. 59 Compete ao setor pedagógico do campus:

- I. Abrir o processo de regime domiciliar;
- II. Fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;
- III. Manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para

o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;

IV. Encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;

V. Comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

Art.60 O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no § 3º do Art. 53º.

CAPÍTULO IX

O Estágio

Art.61 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise e Gestão Ambiental não possui a exigência de estágio obrigatório nem faculta a possibilidade de realização de estágio não obrigatório.

CAPÍTULO X

O Trabalho Final de Curso

Art. 62 O TFC constitui-se em um instrumento essencial no qual o discente deverá demonstrar habilidade no domínio teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução da pesquisa, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Art. 63 Só poderá requerer autorização para apresentação e defesa de TFC o discente que tenha obtido todos os créditos previstos neste regulamento e que não haja nenhuma outra pendência do candidato para com o curso. Qualquer pendência deverá ser resolvida anteriormente ao requerimento de defesa de TFC.

Art. 64 O Colegiado aprovará a banca examinadora composta pelo orientador e mais dois membros, sendo, pelo menos, um não pertencente ao quadro do Ifes *Campus* Santa Teresa, e dois suplentes, baseada em lista proposta pelo orientador.

Parágrafo Único: Todos os membros da banca examinadora deverão ter titulação mínima de especialista.

Art. 65 A defesa de TFC será realizada em sessão pública e amplamente divulgada pelo Registro Acadêmico nos meios existentes para este fim.

Parágrafo Único: A presidência dos trabalhos da sessão de defesa de TFC caberá ao orientador.

Art. 66 A entrega das cópias impressas do TFC e do requerimento de defesa, junto ao Registro Acadêmico, será de, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data desejada para a defesa.

Art. 67 A defesa de TFC compreenderá as seguintes etapas:

- I. Instalação da Banca Examinadora;
- II. Exposição, pelo candidato, dos principais resultados obtidos em sua pesquisa, em prazo não superior a 20 (vinte) minutos;
- III. Arguição do candidato por cada examinador;
- IV. Reunião entre os membros da Banca Examinadora e o orientador, para atribuição da menção final;
- V. Proclamação do resultado.

Parágrafo Único: Após a arguição, o candidato deverá introduzir em seu trabalho de conclusão final as correções que forem julgadas indispensáveis pela Banca Examinadora e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da versão definitiva ao Registro Acadêmico, impressa e em meio digital, acompanhada de declaração do orientador sobre o cumprimento das modificações indicadas pelos examinadores, se for o caso.

Art. 68 O resultado do julgamento da Banca Examinadora será expresso na concessão da menção APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES ou REPROVADO.

Art. 69 Ao candidato APROVADO COM RESTRIÇÕES ou REPROVADO, respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) meses no curso, será facultada a habilitação a exame de outro TFC, a partir das correções da Banca Examinadora, a juízo do orientador.

Art. 70 Após a defesa de TFC, o orientador deverá encaminhar a solicitação de homologação do trabalho em reunião do Colegiado do curso.

Parágrafo Único: O discente deverá estar em dia com suas obrigações no *Campus*, tais como empréstimo de material bibliográfico, equipamento ou outros materiais e demais obrigações definidas por este regulamento, a fim de obter o seu certificado de conclusão de curso.

Art. 71 Após a homologação, o coordenador encaminhará a documentação necessária para a CRA do campus, visando à expedição do certificado do aluno aprovado.

Art. 72 A versão do TFC para a defesa deverá ser encaminhada em 1 (uma) via pelo orientador ao Colegiado, para avaliação na forma de monografia ou artigo científico.

Art. 73 A orientação do aluno será feita por um docente vinculado ao curso, mediante a disponibilidade do quadro de orientadores.

Parágrafo Único: A decisão sobre a escolha do orientador deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 74 O aluno do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental terá o acompanhamento e a supervisão de um orientador, observando-se a disponibilidade dos

professores habilitados nos respectivos níveis, com indicação aprovada pelo Colegiado.

§ 1º A quantidade limite de orientandos por docente-orientador será de até 3 (três) estudantes, sendo que qualquer necessidade adicional só será permitida por manifestação favorável do Colegiado.

§ 2º Será permitido ao docente, além das orientações, ter uma co-orientação.

§ 3º Extraordinariamente, o Colegiado poderá autorizar o docente a ter orientandos acima do limite estipulado, mediante solicitação com justificativa.

Art. 75 O Colegiado do curso poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação, com as devidas justificativas.

Art. 76 O Colegiado do curso poderá homologar a indicação de co-orientador, quando isto se fizer necessário, de comum acordo com orientador e com o orientando, para atender às necessidades de sua formação, em casos específicos.

CAPÍTULO XI Do certificado de curso

Art. 77 O Registro Acadêmico do Ifes *Campus* Santa Teresa expedirá o certificado a que farão jus os alunos que cumprirem as exigências previstas neste regulamento.

Art. 78 Os certificados de conclusão do curso devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente:

- I. Relação das disciplinas, carga horária, nota e conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II. Período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. Título do TFC e conceito obtido;
- IV. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as exigências regimentais e legais pertinentes.
- V. Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas devem explicitar o perfil profissional de conclusão, as unidades curriculares cursadas, registrando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento de estudos e, quando for o caso, as horas de realização de estágio profissional supervisionado

Art. 79 Somente será conferido certificado de Pós-Graduação especialização em Análise e Gestão Ambiental ao estudante que:

- I. Não apresentar pendência com o setor de Registro Acadêmico do IFES *Campus Santa Teresa*;
- II. Alcançar a aprovação em todas as disciplinas;
- III. Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina;
- IV. Tiver o TFC aprovado, conforme a exigência do Colegiado do curso;

TÍTULO III

Da Propriedade Intelectual

Art. 80 Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

Art. 81 As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art. 82 Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 83 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso de especialização em Análise e Gestão Ambiental.

Art. 84 As alterações a este regulamento serão aprovadas pelo Colegiado, em reunião específica para este fim e pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, com a posterior homologação dos órgãos colegiados competentes.

Art. 85 Estas normas poderão ser alteradas a qualquer tempo sempre que a necessidade for avaliada, após análise e aprovação do Colegiado do curso.

Art. 86 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 87 Revogam-se as disposições em contrário.